
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.540, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Homologa o Decreto nº 521/2022, de 17 de maio de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência”, em virtude de inundações nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 521/2022, de 17 de maio de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas inundações;

considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/929763,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 521/2022, de 17 de maio de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado Protocolo: 837196



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

DECRETO Nº 521/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL-II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – COBRADE:1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022; E DEC. ESTADUAL Nº 891/2020.

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que o município de Alenquer fica localizado às margens do Rio Surubiú, um afluente direto do Rio Amazonas, situado na extensa planície de inundação amazônica e que no período de janeiro a junho as constantes chuvas e a consequente cheia dos rios está causando a inundação em parte de 07 (sete) bairros da zona urbana do município, Santa cruz (Fazendinha), Bela Vista, Aningal, Centro, Luanda, São Cristóvão e Liberdade (São Pedro) sendo que a frente da cidade já está completamente inundada, Na zona Rural (várzea) mais de 50 comunidades nas Regiões: Culpéua (07 comunidade), Pai Atumã (08 comunidades), região do Lago do Curumum (09 comunidades) e região do Curicaca (07 comunidade), Região do Urucurituba (04 comunidades) região do Igarapé de Alenquer (05 comunidades), na região do rio Curuá (07 comunidades), região do Rio Cuminã (06 comunidades) e região do Rio Mae-Curú (05 comunidades).

II- Que em decorrência do desastre ocorreram os seguintes danos: 3.850 (três mil oitocentos e cinquenta) metros de vias públicas danificadas e 11.400 (onze mil e quatrocentos) pessoas atingidas, isso representa aproximadamente 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta) famílias.

III – Que o parecer 02/2022 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL - II** devido haver danos humanos, públicos, ambientais e prejuízos e prejuízos econômicos públicos e privados nas áreas informadas no Formulário de Informações do Desastre – **FIDE PA-F-1500404-12100-20220516** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022; E DEC. ESTADUAL Nº 891/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer - Pará, em 17 de maio de 2022.

HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.

WILLIAM BONFIN PINTO

Secretário municipal de Administração

DOE Nº 35.071, DE 08/08/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.